

Com vista a promover a diversificação da economia angolana, o Executivo lançou duas iniciativas pública, nomeadamente o Programa de Apoio ao Crédito-PAC, estabelecido pelo Decreto Presidencial n.º 159/19, de 17 de Maio de 2019, "Sobre o Programa de Apoio á Produção, Diversificação das Exportações e Substituição De Importações" e pelo Aviso n.º 10/20, de 01 de Abril de 2020, "Sobre Concessão De Crédito Ao Sector Real Da Economia", do BNA

Para efeitos de informação e opção, no intuito de facilitar o entendimento sobre as condições de acesso, o FGC apresenta a informação abaixo, incluindo a lista de produtos elegíveis, na página seguinte:

### Condições

PAC	Aviso 10/20
Sectores: Agricultura, pecuária; pescas; indústria nacional.  Produtos: 54  <b>*Consultar Decreto Presidencial n.º 159/19</b>	Sectores: Agricultura, pecuária; pescas; indústria nacional  Produtos: Vide Decreto Presidencial n.º 23/19  <b>*Consultar Aviso n.º 10/20 do BNA</b>
Montante: Negociável	Montante: Negociável
Maturidade: até 8 anos	Maturidade: Negociável
Taxa de Juros: Negociável	Taxa de Juros: 7.5 %
Carência: até 3 anos	Carência: até 3 anos
Comissão de Garantia: 2% ano	Comissão de Garantia: 2% ano
Bonificação Juros BDA: até 75% do valor do financiamento	Bonificação Juros: Sem bonificação
Limite máximo de Garantia: até 75% ( de 5.000.000,00 USD)	Limite máximo de Garantia: até 75% ( de 5.000.000,00 USD)
Bancos Participantes: BCH; BIC; BPC; BFA; BNI; BAI; BCI; BMA; SBA; SOL; BCGA; BPG; BCS.	Bancos Participantes: Todos bancos comerciais

### Produtos Elegíveis

PAC	Aviso 10/20
<p>São elegíveis os produtos referidos no Decreto Presidencial n.º <b>159/19</b>, limitados aos seguintes:</p> <ol style="list-style-type: none"> <li>1. Açúcar;</li> <li>2. Arroz corrente;</li> <li>3. Carne seca de vaca;</li> <li>4. Farinha de trigo;</li> <li>5. Feijão;</li> <li>6. Fuba de bombó;</li> <li>7. Fuba de milho;</li> <li>8. Leite;</li> <li>9. Massa esparguete;</li> <li>10. Óleo alimentar de soja;</li> <li>11. Óleo de palma;</li> <li>12. Sabão azul;</li> <li>13. Sal comum;</li> <li>14. Ovos;</li> <li>15. Carne de frango;</li> <li>16. Carne de cabrito;</li> <li>17. Carne de porco;</li> <li>18. Grão de milho;</li> <li>19. Mandioca;</li> <li>20. Batata-doce;</li> <li>21. Batata rena;</li> <li>22. Tomate;</li> <li>23. Cebola;</li> <li>24. Alho;</li> <li>25. Cenoura;</li> <li>26. Pimento;</li> <li>27. Repolho;</li> <li>28. Alface;</li> <li>29. Banana;</li> <li>30. Manga;</li> <li>31. Abacaxi;</li> <li>32. Tilapia (cacusso);</li> <li>33. Carapau do Cunene;</li> <li>34. Sardinella aurita (lambula);</li> <li>35. Sardinella maderensis (palheta);</li> <li>36. Óleo alimentar de girassol;</li> <li>37. Óleo de amendoim;</li> <li>38. Mel;</li> <li>39. Varão de aço de construção (maior de 8mm);</li> <li>40. Cimento;</li> <li>41. Clínquer;</li> <li>42. Cimento cola, argamassas, rebocos, gesso e afins;</li> <li>43. Vidro temperado, laminado, múltiplas camadas ou trabalhado de outras formas;</li> <li>44. Embalagens de vidro para diversos fins;</li> <li>45. Tinta para construção;</li> <li>46. Guardanapos, papel higiénico, rolos de papel de cozinha;</li> <li>47. Fraldas descartáveis;</li> <li>48. Pensos higiénicos;</li> <li>49. Detergente sólido (em pó);</li> <li>50. Detergentes líquidos;</li> <li>51. Lixívias;</li> <li>52. Cerveja;</li> <li>53. Sumos e refrigerantes;</li> <li>54. Água de mesa.</li> </ol>	<p>São elegíveis os produtos referidos no Decreto Presidencial n.º <b>23/19</b>, de 14 de janeiro, que incluem:</p> <ol style="list-style-type: none"> <li>1. Arroz;</li> <li>2. Artigos de higiene;</li> <li>3. Avicultura, bonivicultura, caprinicultura, sunicultura e derivados;</li> <li>4. Bebidas, incluindo sumos;</li> <li>5. Cana-de-açúcar e seus derivados;</li> <li>6. Cimento;</li> <li>7. Clínquer;</li> <li>8. Cultura do café e seus derivados;</li> <li>9. Embalagens;</li> <li>10. Feijão e seus derivados;</li> <li>11. Fruta tropical;</li> <li>12. Legumes;</li> <li>13. Leite e seus derivados;</li> <li>14. Madeira e seus derivados;</li> <li>15. Mel;</li> <li>16. Milho e seus derivados;</li> <li>17. Óleo alimentar;</li> <li>18. Palmar;</li> <li>19. Pesca comercial, aquicultura e todas actividades relacionadas com a indústria da pesca;</li> <li>20. Sabão e detergentes;</li> <li>21. Sal comum;</li> <li>22. Soja;</li> <li>23. Tinta para construção;</li> <li>24. Tubérculos e seus derivados;</li> <li>25. Varão de aço de construção;</li> <li>26. Vidro.</li> </ol>



**Fundo de Garantia de Crédito**

Via S8 - Condomínio Dolce Vita

Lote 3B, 1º B - Talatona

Luanda - Angola

Empresa: +244 915506512